



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13.761.705/0001-73



LEI ORDINÁRIA Nº.: 831/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mucuri e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, inciso X da Constituição Federal c/c o artigo 241 da Lei Complementar nº.: 030, de 30 de março de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Mucuri, a recomposição salarial no percentual de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos percentuais).

Art. 2º. A recomposição salarial correspondente à 10,79 % conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE) acumulados até o mês de fevereiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI-BA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Petrobrás, 258 – Centro – Mucuri / BA – CEP: 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206-1221